



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026-GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
114946

Número do Processo - SEI
20250005019173

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto da licitação: Elaboração de Projetos de Duplicação dos trechos do Grupo D25.3, compreendido pelo trecho da GO-222 que liga as cidades de Anápolis e Nerópolis, com extensão total aproximada de 29,90 km.

1.2. Trata-se o presente expediente da análise dos documentos de habilitação apresentados pelo Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222 (doc. nº 366031), cuja proposta comercial foi declarada classificada, em conformidade com o que dispõe a seção 8 do Edital e o capítulo VI da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliada a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do Edital, em especial o item 8.4.

2.2. Da análise da empresa

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222 TFP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.285.441/0001-66 NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.075.755/0001-32	- Apresentou a Alteração e Consolidação do Contrato Social, apresentou documentos dos sócios. - Apresentou a 19ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, apresentou documentos dos sócios.

2.3. Após a análise das documentações apresentadas pelas empresas componentes do Consórcio, verificou-se que as mesmas cumpriram as exigências estipuladas quanto a este quesito. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresas e foi constatado que estão devidamente registradas, consoante os requisitos legais.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

3.2. Finalidade dos Critérios:

3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

3.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222 TFP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.285.441/0001-66 NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.075.755/0001-32	- Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222 TFP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.285.441/0001-66 NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.075.755/0001-32	- Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas.

3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222 TFP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.285.441/0001-66 NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.075.755/0001-32	- Regular, conforme certificado anexado.

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222 TFP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.285.441/0001-66 NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.075.755/0001-32	- Não consta débitos, conforme certidão apresentada.

3.7. Após a análise, constatou-se que as empresas componentes do Consórcio cumpriram todos os critérios exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.5 do Edital), para participar da licitação. Neste ponto, não foram identificadas pendências.

4.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato.

4.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222 TFP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.285.441/0001-66 NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.075.755/0001-32	Nada consta, conforme certidão anexada.

4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222 TFP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.285.441/0001-66 NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.075.755/0001-32	-Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.

4.5. Quanto à comprovação de patrimônio líquido - PL correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, acrescido de 20% (vinte por cento) em se tratando de consórcio, de acordo com o estabelecido no subitem 5 e alíneas do item 6.8 do Edital:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL MÍNIMO Empresas (participação individual): R\$ 235.281,06. Empresas consorciadas: R\$ 282.337,28.				
CONSÓRCIO	EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESAS (R\$)	OBSERVAÇÕES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222	TFP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.285.441/0001-66	R\$ 73.084.908,14	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício de 2025.	R\$ 80.943.004,17
	NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.075.755/0001-32	R\$ 7.858.096,03	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício	

4.6. Após a análise, constatou-se que as empresas componentes do Consórcio cumpriram todos os critérios exigidos quanto à qualificação econômico financeira constantes do item 8.6 do Edital, comprovando assim sua regularidade neste quesito.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 8.7 do Edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que o licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

5.4. Da análise das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional do licitante

5.4.1. É relevante destacar que a verificação da qualificação técnica (operacional e profissional) foi realizada pelo setor requisitante, vinculado à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias - DPJ, conforme se verifica no Parecer Técnico constante do doc. 281751. A análise da habilitação técnica foi conduzida em observância às diretrizes do Edital, especialmente o item 8.7.

5.4.2. Assim, após a análise da documentação do licitante referente à habilitação técnica, o setor responsável na Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias concluiu pela habilitação do Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222. no tocante à comprovação de sua capacidade técnica (operacional e profissional). O licitante atendeu e comprovou todas as exigências quanto à parcela de maior relevância dispostas no Edital. O citado Parecer Técnico apresentou a seguinte conclusão:

"Em atenção às exigências previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital, que tratam da comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, mediante apresentação de atestados/certidões, que demonstrem a experiência profissional e a execução de serviços compatível com o objeto licitado, conforme requisitos mínimos estabelecidos, verifica-se que a empresa **comprovou a experiência profissional, bem como a execução do serviço e quantitativo mínimo exigido**, atendendo integralmente aos parâmetros do edital.

Diante do **atendimento** aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante encontra-se **HABILITADA** para prosseguir no certame."

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da **Concorrência nº 04/2026-GOINFRA**, especialmente lastreada no Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica, lavrado pela Gerência responsável vinculada à DPJ/GOINFRA, segue no quadro abaixo o resultado da análise da habilitação da empresa**Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222** neste certame:

EMPRESA	STATUS/SITUAÇÃO
Consórcio TPF - NORCONSULT - GO-222 (CNPJ nº 12.285.441/0001-66)	HABILITADA

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 7.1.1. ANEXO I - documentos de habilitação (doc. nº 366031).
- 7.1.2. ANEXO II - Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica (doc. nº 366349).